RESOLUÇÃO CMDCA nº 07/2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Indaiatuba, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e a Lei Municipal nº 6.603, de 29 de agosto de 2016, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a resolução CONANDA nº 276, de 12 de novembro de 2025, a Nota Informativa nº 01, de 9 de janeiro de 2026, assim como, a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será composta pelos(as) seguintes representantes:

I – Poder Público:

a) Josiane Favaron Martins – Secretaria Municipal de Saúde;
b) Renata Heloísa Furlan – Secretaria Municipal de Esportes;
c) Renata Luciana Gonçalves – Secretaria Municipal de Educação;
d) Viviane Roberta Barnabé – Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Organizações da Sociedade Civil:

a) Camila Aparecida de Melo Azevedo – ABID;
b) Renata Ambrust – CAMPI;
c) Solange Bonito Baptista – Bolha de Sabão.

III – Associações

a) Ana Carolina Navarro e Rita – Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
b) Eva Maria Ferreira – ACIAI.

IV – Conselho Tutelar

a) Ana Roberta Feitoza;
b) Natália Gregório Cardoso da Silva;
c) Thaís Aparecida de Oliveira Duarte.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora contará com o apoio dos adolescentes: Bianca Vitória Ferratela Braz, Pedro Henrique de Godoy Costa (CAMPI); Larissa Sayuri Lopes Mineda, Lucas Gabriel Alve Rodrigues (ISBET) e Ester de Menezes Geraldo Cardoso (Educandário).

Art. 2º. Compete à Comissão Organizadora:

I - Subsidiar o CMDCA para deliberação quanto ao cronograma e etapas da 13ª Conferência Municipal;

II - Organizar e coordenar a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;

IV - Elaborar a proposta metodológica e a programação da 13ª Conferência Municipal;

V - Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da 13ª Conferência Municipal.

Art. 3º. A 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será convocada via Decreto Municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaiatuba, 14 de abril de 2026.

ROGERIO SILVA SIQUEIRA:29958223899

Assinado digitalmente por ROGERIO SILVA SIQUEIRA:29958223899
Data: 2026.04.15 14:19:44-03'00'

Rogério Silva Siqueira
Presidente do CMDCA
Gestão 2025-2027